



Lei 673/2018,

de 14 (quatorze) de março de 2018.

“Altera a Lei Complementar nº 003/2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do Artigo Art. 43, o seu parágrafo primeiro e os incisos I e V da Lei Complementar nº 003/2008 de 14/07/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Macrozona de regularização Industrial, Residencial, Comercial, Prestação de Serviços, Logística e Uso Misto.

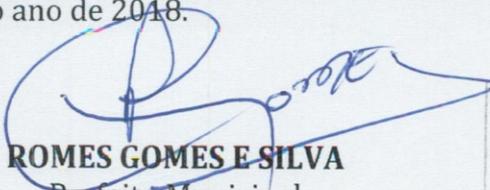
§1º. Fica considerada área de expansão industrial, residencial e uso misto.

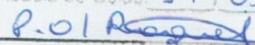
I – 60 (sessenta) metros à esquerda, iniciando no cruzamento da BR-060 com a GO-469, indo até o ribeirão dourados da BR-060.

V – 60 (sessenta) metros à direita, iniciando no cruzamento da BR-060 com a GO-469, sentido Abadia de Goiás a Trindade, indo até o Km 3,5 denominada terras da Igreja Universal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2018.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás, 14 / 03 / 2018

Secretária de Administração